



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 52, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Afixado no quadro de avisos da  
ref. Munic. São Sebastião do Rio Preto

Data: 02/12/20  
Assinatura: [assinatura]  
CPF: 055584.866-35

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, no uso de atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica proibido, por tempo indeterminado, a realização de quaisquer tipos de eventos e/ou festividades que extrapolem o funcionamento normal dos estabelecimentos comerciais, de serviços e templos religiosos.

**Art. 2º** - Fica proibido, por tempo indeterminado, a realização de quaisquer tipos de eventos e/ou festividades com shows musicais ao vivo e/ou por meio mecânico/eletrônico em todos os espaços públicos, de interesse público e privados do Município.

**Art. 3º** - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o funcionamento da Quadra Poliesportiva da Vila Bom Jesus, da Quadra Poliesportiva do Centro e do Estádio Municipal João Rodrigues de Moura.

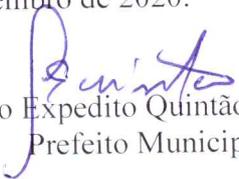
**Art. 4º** - Fica mantida a suspensão das aulas da Rede Municipal de ensino, bem como o transporte escolar dentro e para fora do município (Itabira) enquanto perdurar a pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** - Fica mantida a suspensão das atividades/encontros da Bella Idade enquanto perdurar a pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

**Art. 6º** - Fica mantido o uso obrigatório de máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços e órgãos públicos, estabelecimentos comerciais, de serviços, templos religiosos, ruas e praças do Município enquanto perdurar a pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

**Art. 7º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Preto, 02 de dezembro de 2020.

  
Sebastião Expedito Quintão de Almeida  
Prefeito Municipal